

PORTARIA Nº1.068 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

Outorga a PERCI TOMAZZI DALLA NORA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Sangradourozinho.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos **Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso**;

Considerando o Parecer Técnico Nº 994 /2022, de 02 de dezembro de 2022, do processo SIGA Nº 1194/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a PERCI TOMAZZI DALLA NORA, CPF: 204.902.081-34, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Sangradourozinho, para a finalidade de

irrigação de 227,2 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com dois equipamentos do tipo pivô central na Fazenda Colina Verde, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 – Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação (pivô 01): 15°17'24,10" S de Latitude Sul e 53°56'59,30" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 554,60 m³/h (0,1541 m³/s ou 154,10 L/s), totalizando um volume anual de 1.083.446,28m³, conforme consta na Tabela 1 em anexo.

II – Coordenada geográfica da captação (pivô 02): 15°16'55,5" S de Latitude Sul e 53°56'26,30" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 515,22 m³/h (0,1431 m³/s ou 143,1 L/s), totalizando um volume anual de 715.042,08m³, conforme consta na Tabela 2 em anexo.

III - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **01 de dezembro 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

em substituição

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Sangradouzinho

Coord. geográfica (pivô 01): 15°17'24,10" S de Latitude Sul e 53°56'59,30" W de Longitude Oeste – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1541	0	0	Julho	0,1541	11	30
Fevereiro	0,1541	0	0	Agosto	0,1541	13	30
Março	0,1541	0	0	Setembro	0,1541	11	30
Abril	0,1541	7	25	Outubro	0,1541	7	24
Maio	0,1541	10	29	Novembro	0,1541	0	0
Junho	0,1541	9	30	Dezembro	0,1541	0	0

Volume máximo anual de 1.083.446,28m³

Tabela 02 – Ribeirão Sangradouzinho

Coord. geográfica (pivô 02): 15°16'55,5" S de Latitude Sul e 53°56'26,30"W de Longitude Oeste – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1431	0	0	Julho	0,1431	7	31
Fevereiro	0,1431	0	0	Agosto	0,1431	9	31
Março	0,1431	0	0	Setembro	0,1431	8	29
Abril	0,1431	5	25	Outubro	0,1431	5	24
Maio	0,1431	7	29	Novembro	0,1431	0	0
Junho	0,1431	6	30	Dezembro	0,1431	0	0

Volume máximo anual de 715.042,08m³

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 15/12/2022 as 10:24:07.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **HXB8K253F** e o código CRC **DC354C8**.
